EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Contratação Nº 928123 - 022/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, por meio de Pregoeiro formalmente designado, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC **nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública), exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido por Pregoeiro formalmente designado em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br

1.2 Data: 18/11/2026

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, o Pregoeiro, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a inexistência de previsão de tratamento diferenciado no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

1.7.1 Os benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam aos procedimentos licitatórios do Sesc/DR/AM. Na hipótese da plataforma eletrônica acionar a funcionalidade de empate ficto ou favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte durante a fase de lances, eventuais lances decorrentes desse

mecanismo serão desconsiderados. Cabendo ao Pregoeiro realizar as correções operacionais necessárias no sistema para o regular prosseguimento da sessão pública.

1.8 Esta licitação será regida por este Edital, seus anexos e pela Resolução SESC nº 1.593/2024, cujas regras prevalecem sobre eventuais divergências e/ou funcionalidades automáticas do sistema Compras.gov.br.

1.8.1 A prevalência das regras editalícias não dispensa a prévia e adequada configuração do sistema eletrônico. Caso seja identificada divergência material entre o Edital e o sistema que possa interferir na classificação das propostas, nos procedimentos de desempate ou no exercício do direito de recurso, a sessão pública será suspensa para a devida correção e comunicação uniforme a todos os participantes.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A participação de empresas em recuperação judicial é permitida. Cabe à interessada comprovar a capacidade econômico-financeira por meio dos documentos previstos no edital — como certidão positiva com indicação do processo, plano de recuperação aprovado, balanços, índices contábeis, garantias ou outros meios compatíveis com o risco do contrato.

3.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2. Estejam impedidas de participar, excluídas ou inabilitadas em razão das seguintes sanções administrativas, aplicadas em procedimento regular no qual tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, durante o período formalmente fixado na decisão administrativa:

a) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/AM;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Social do Comércio, com abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução no 1.593/2024.

Parágrafo único: A inabilitação ou exclusão da licitante enquadrada nas vedações deste subitem ocorrerá mediante verificação documental, pela Gerência de Aquisições, da

existência e vigência da decisão sancionatória formal, dispensada nova comunicação ao penalizado para a produção de seus efeitos.

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais.

3.4.4 A participação de pessoas jurídicas com representação compartilhada, atuação coordenada, uso conjunto de estruturas ou outras condições objetivas que comprometam a independência das propostas e a competitividade poderá ser vedada ou desclassificada, sempre mediante decisão motivada.

3.4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que não demanda a conjugação de esforços de empresas distintas para sua execução, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

3.5 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.6 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, realizado no Portal Compras.gov.br via certificado digital (ICP-Brasil), é requisito básico para participação no Pregão Eletrônico.

4.2 O credenciamento responsabiliza o licitante ou seu representante legal pelas transações efetuadas e presume sua capacidade técnica para operar no sistema.

4.3 O uso adequado do portal e a guarda da senha de acesso são de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Sesc/AM qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4 O licitante deve conferir e manter atualizados seus dados no SICAF, promovendo correções imediatas caso identifique inconsistências.

4.5 O Sesc/AM não atua como unidade cadastradora do sistema eletrônico, devendo os interessados consultar as orientações diretamente no site Compras.gov.br.

4.6 É obrigatório assinalar, no sistema Compras.gov.br, a ciência e o cumprimento das exigências previstas no Termo de Aceitação.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após a abertura, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.2.1 Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor ofertado, acompanhada dos documentos técnicos pertinentes ao item ofertado, tais como catálogos, manuais, folhetos, folders, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos que contenham a descrição, características, especificações e demais informações necessárias à análise e verificação da conformidade do objeto com as exigências do Edital e do Termo de Referência. Poderão ainda ser solicitados, quando aplicável ao equipamento ofertado, registro, cadastro ou comprovante de isenção junto à ANVISA, declaração de garantia do fabricante, relação ou declaração de assistência técnica autorizada e documentação que comprove a condição de fabricante, representante ou distribuidor autorizado do produto ofertado, quando tais documentos forem necessários para validação das especificações técnicas, garantia ou suporte exigidos para o objeto.

5.2.2 Os manuais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos exigidos deverão ser apresentados juntamente com a proposta. Quando a análise técnica demandar prazo adicional, a sessão poderá ser suspensa, sendo sua reabertura comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico com antecedência mínima de 1 (um) dia.

5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive por transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou por eventual desconexão.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, além do valor global em algarismos e por extenso, indicados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

5.7 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação (tributos, tarifas, frete, seguro e demais encargos diretos ou indiretos), sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/AM.

5.8 O licitante que omitir na proposta o prazo de entrega, a validade da proposta, a forma de pagamento ou o local de entrega ficará obrigado a cumprir integralmente as condições constantes deste instrumento convocatório.

5.9 Deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários (nome do banco, no da agência e

no da conta corrente) para o crédito dos pagamentos.

5.10 Na proposta deverá constar a indicação do preposto/representante da empresa (nome, telefone, e-mail e endereço) e a identificação do representante legal que assinará o instrumento contratual ou ata.

5.11 Validade da Proposta: As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.11.1 Decorrido o prazo de validade sem convocação para a contratação, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 32, § 3º, da Resolução SESC no 1.593/2024.

5.11.2 A prorrogação do prazo de validade da proposta dependerá de concordância expressa do licitante, vedada qualquer prorrogação automática.

5.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que:

5.12.1 Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.12.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento;

5.12.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos/superiores aos praticados no mercado;

5.12.4 Imponham condições ou ressalvas às regras estabelecidas neste convocatório.

5.13 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador habilitado para fundamentar suas decisões.

5.14 A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.15 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta final consolidada pelo sistema eletrônico, no prazo por ele estabelecido. A proposta deverá refletir o valor final adjudicado, sendo vedada qualquer alteração das condições originalmente ofertadas. A eventual renovação da validade da proposta dependerá de manifestação expressa e voluntária da licitante, observadas as disposições do item 8.3.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no sítio www.compras.gov.br.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados em tempo real do menor valor registrado, mantendo-se o sigilo dos participantes.

6.3 Será adotado o modo de disputa "aberto".

6.4 Caso a sessão encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances visando alcançar proposta mais vantajosa.

6.5 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento).

6.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observadas as disposições deste Edital e da Resolução SESC nº 1.593/2024:

I – preferência à proposta que apresente maior aderência às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação, dentre aquelas previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1.593/2024, observados os critérios objetivos e os meios de comprovação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

II – preferência à licitante que possua programa de integridade implantado e vigente ou que declare o compromisso de implantá-lo no prazo de até 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato, nos termos do art. 22 da Resolução SESC nº 1.593/2024;

III – persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos anteriores, será utilizado o mecanismo de desempate disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais – Compras.gov.br, inclusive o sorteio automático, conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma.

6.6.1 Para fins de aplicação do inciso I do subitem 6.6, serão consideradas exclusivamente as diretrizes de sustentabilidade que guardem pertinência com o objeto da contratação e que tenham sido previamente definidas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos critérios objetivos e meios de comprovação.

6.6.2 Para fins de aplicação do inciso II do subitem 6.6, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, declaração expressa de que possui programa de integridade implantado e vigente ou de que se compromete a implantá-lo no prazo de até 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato, observada a definição de programa de integridade estabelecida no parágrafo único do art. 22 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

6.6.3 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para verificar a autenticidade, consistência e veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive quanto à existência e às características do programa de integridade declarado pela licitante.

6.6.4 Na hipótese de a licitante vencedora utilizar o compromisso de implantação de programa de integridade para fins de desempate, a obrigação de implantação deverá ser cumprida no prazo de até 6 (seis) meses contados da celebração do contrato, nos termos do art. 22 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

6.6.5 A utilização do Portal de Compras Governamentais – Compras.gov.br possui caráter exclusivamente operacional, não implicando a adoção da Lei nº 14.133/2021 como regime jurídico da presente licitação, que será regida pela Resolução SESC nº 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital.

6.6.6 Considerando as limitações operacionais da plataforma ComprasGov, eventual processamento automático de critérios de desempate disponibilizados pelo sistema decorrerá exclusivamente de funcionalidades nativas da ferramenta eletrônica, sem que isso implique adoção da Lei nº 14.133/2021 ou alteração do regime jurídico aplicável à presente

licitação, que permanece regida pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital.

6.6.7 Caso permaneça o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos neste item e das funcionalidades de desempate disponibilizadas pelo Portal de Compras Governamentais, será observado o procedimento de sorteio automático disponibilizado pela plataforma, com o devido registro do resultado no sistema e nos autos do processo.

6.7 Na hipótese de proposta ou lance com indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade por meio de planilhas de custos, tabelas oficiais, contratos similares ou outros meios idôneos.

6.8 Em caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação prévia no portal.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 O licitante detentor da melhor oferta será convocado pelo Pregoeiro para enviar, via sistema eletrônico, a proposta ajustada e documentos complementares, se for o caso, no prazo mínimo de duas horas.

8.2 O prazo de encaminhamento poderá ser prorrogado de forma motivada pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e fundamentada do licitante antes do seu término, desde que não traga prejuízo à isonomia do certame.

8.3 A proposta final ajustada deverá refletir o valor adjudicado e conter a planilha detalhada com os preços unitários e globais, mantidas as demais condições originalmente ofertadas. Caso haja manifestação expressa e voluntária da empresa antes do encerramento do prazo original, a proposta consolidada deverá ser apresentada com a data atualizada e com a renovação da validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.4 Erros sanáveis ou inconformidades formais poderão ser corrigidos pela licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços globais ou unitários finais.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 O descumprimento do prazo de envio ou o abandono do certame ensejarão a desclassificação/inabilitação do licitante e a aplicação das sanções regulamentares, convocando-se a subsequente na ordem de classificação.

8.7 Quando solicitados originais ou cópias autenticadas de documentos físicos enviadas pelo sistema, o licitante deverá protocolá-los na Coordenação de Licitação do Sesc/AM (Rua Henrique Martins, no 427, 1o andar, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-010) no prazo a ser assinalado pelo Pregoeiro.

8.8 Constatada a regularidade e conformidade da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, registrando a decisão em ata no portal para posterior adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para fins de habilitação, selecionados em observância ao artigo 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024, de acordo com a natureza, a complexidade e os riscos do objeto:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)**, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Comprovação de Aptidão Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado serviços ou fornecido bens pertinentes e compatíveis em características (Entende-se por objeto pertinente e compatível o fornecimento de equipamentos odontológicos compatíveis com os itens licitados, tais como consultórios odontológicos, autoclaves, ultrassons, motores endodônticos, fotopolimerizadores, equipamentos de radiologia odontológica, sistemas de profilaxia, equipamentos de esterilização e demais equipamentos odontológicos de

características e complexidade semelhantes às previstas neste instrumento convocatório), em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade estimada do respectivo item ou conjunto de itens, desde que guardada pertinência e compatibilidade com o objeto.

b) Diligências: O Sesc/AM reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

c) Vistoria/Visita Técnica (quando aplicável e justificável): Caso seja necessária a vistoria prévia dos locais de entrega, movimentação ou instalação dos equipamentos, o licitante poderá realizar visita técnica facultativa, o licitante poderá apresentar o Atestado de Visita Técnica assinado pelo Sesc/AM ou, alternativamente, Declaração de Conhecimento e Renúncia de Visita Técnica, assumindo integral responsabilidade pelo correto fornecimento, entrega, movimentação e instalação dos equipamentos, quando aplicável.

9.1.2.2 A licitante deverá declarar que dispõe de assistência técnica própria ou autorizada, informando nome, endereço e telefone para atendimento durante todo o período de garantia dos produtos, sem ônus para a Contratante. Deverá ainda disponibilizar canal formal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para registro de chamados de manutenção. Uma vez notificada pela Contratante, a assistência técnica deverá promover a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme a natureza do objeto(ou Certidão de Não-Contribuinte, quando couber);

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A aplicação dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional restringe-se às certidões de natureza tributária.

Parágrafo único: As certidões com indicação de débitos (positivas) somente serão aceitas se possuírem expressamente os efeitos de certidão negativa, nos termos do Código Tributário Nacional.

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o Sesc só as aceitará se contiverem expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional (CTN)

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

9.2.1 O Pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar a regularidade dos documentos disponibilizados na plataforma eletrônica. Fica assegurado ao licitante o direito de enviar documentação atualizada via sistema durante a própria sessão pública.

9.2.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante (matriz ou filial concorrente), com o respectivo CNPJ, exceto aqueles que, por sua natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.2.3 O Pregoeiro poderá realizar diligências com a finalidade de esclarecer dúvidas ou complementar informações necessárias à adequada instrução do processo. Verificada a existência de erro formal ou vício passível de saneamento, deverá ser concedida à licitante a oportunidade de regularizá-lo, desde que a medida adotada não implique alteração do conteúdo essencial do documento, não comprometa sua validade jurídica e não resulte na criação de situação ou condição inexistente na data exigida para sua comprovação.

9.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos de habilitação exigido.

9.2.5 O Sesc/AM não procederá à autenticação de cópias de documentos.

9.2.6 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10 <u>MARCO TEMPORAL DA DOCUMENTAÇÃO</u>

10.1. Para fins de habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de participação e qualificação existentes **na data e hora marcadas para a abertura da sessão pública** deste certame.

10.2. Documentos que atestem fatos ou condições jurídicas, técnicas, fiscais ou econômico-financeiras ocorridas após a data de abertura da licitação não serão aceitos para fins de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

10.3. Será admitido o saneamento de falhas e a complementação de informações, desde que destinados a esclarecer ou confirmar fatos preexistentes à data de abertura deste certame.

10.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidas na data da abertura da sessão, sendo responsabilidade do licitante a manutenção de sua validade durante todo o procedimento licitatório.

10.5 A licitante deverá apresentar documentação válida na data de abertura do certame e mantê-la regular até a convocação para contratação, podendo ser exigida a atualização de certidões eventualmente vencidas após a sessão.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do **item** constante na proposta.

11.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

11.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos sobre os termos deste Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.1.1 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade técnica, protocolados na Sede Administrativa do Sesc Amazonas (Rua Henrique Martins, no 427, Centro, Manaus-AM), das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.1.2 Transcorrido o prazo previsto sem manifestação, presume-se a aceitação das condições editalícias, não sendo admitidos questionamentos posteriores quanto às disposições editalícias.

12.2 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão conter a identificação formal do interessado (como nome/razão social e e-mail para contato), sendo desnecessária a apresentação de contrato social, procuração ou comprovação de poderes de representação para a simples formulação de dúvidas ou pedidos de esclarecimento.

12.3 O Sesc/AM não se responsabiliza por comunicações eletrônicas não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos equipamentos ou servidores do emissor. Todavia, eventuais indisponibilidades, inconsistências ou falhas comprovadamente ocorridas nos

sistemas, servidores ou canais oficiais do próprio Sesc/AM não poderão trazer prejuízo ao interessado.

12.4 O questionamento ou pedido de esclarecimento não suspende, como regra, os prazos do certame, salvo se o Pregoeiro, de forma motivada, considerar a medida necessária.

12.4.1 As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma de disputa, ficando disponíveis a todos os interessados.

12.4.2 Quando o acolhimento do questionamento ou pedido de esclarecimento resultar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas ou a competitividade do certame, haverá a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo mínimo regulamentar.

12.4.3 Para fins de contagem de prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se os dias úteis e o expediente de funcionamento do Sesc/AM.

12.4.4. Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

13 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 Considerando que o presente procedimento é realizado por meio da plataforma eletrônica ComprasGov, a fase recursal observará o fluxo operacional disponibilizado pelo próprio sistema. O registro da intenção de recurso em campo próprio constitui requisito técnico indispensável para habilitação da fase recursal, não sendo possível ao Pregoeiro ou ao Sesc/AM alterar a programação da plataforma, reabrir etapas encerradas, restituir prazos expirados ou dispensar requisitos sistêmicos necessários ao processamento dos recursos.

13.1.1.1 Declarado o resultado do julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, mediante registro em campo próprio disponibilizado pela plataforma ComprasGov. A manifestação de intenção possui natureza exclusivamente operacional e constitui requisito sistêmico necessário para habilitação da etapa posterior de apresentação das razões recursais, não se confundindo com o próprio recurso administrativo.

13.1.1.2 A manifestação da intenção de recorrer concederá efeito suspensivo ao procedimento em relação ao item contestado, suspendendo a fase de adjudicação correspondente até a deliberação final do recurso.

13.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões recursais no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o disposto no art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Os demais participantes cuja situação possa ser afetada pela eventual reconsideração da decisão poderão apresentar manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

13.1.3 Serão garantidos aos interessados os meios de acesso aos elementos essenciais necessários à defesa de seus interesses, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma eletrônica.

13.1.4 Os participantes cuja situação possa ser diretamente afetada pela reconsideração de decisões relativas à classificação, desclassificação ou habilitação poderão registrar sua intenção de recorrer na forma e no momento disponibilizados pelo sistema eletrônico, observadas as limitações operacionais inerentes à plataforma ComprasGov.

13.2 Não manifestada a intenção de recorrer no período disponibilizado pela plataforma eletrônica, ocorrerá a decadência do direito de acesso à fase recursal no âmbito do sistema, podendo o Pregoeiro dar prosseguimento ao certame, observadas as demais disposições deste Edital.

13.3 A decisão do Pregoeiro relativa ao recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 Não serão conhecidos os recursos ou questionamentos interpostos fora das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.7 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, após decididos eventuais recursos e até a homologação/adjudicação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação das condições de habilitação e celebração.

13.8 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma Compras.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento das divulgações.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema Compras.gov.br, o processo será encaminhado pela Gerência de Aquisições à autoridade competente para homologação, obedecidos os devidos trâmites internos.

14.2 Homologado o processo, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Contratual no prazo de 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado motivadamente pelo interessado durante o seu transcurso (prazo inicial) e desde que aceito pela Instituição, nos termos do artigo 32 da Resolução SESC no 1.593/2024.

14.4 Se a licitante vencedora convocada não assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Gerência de Aquisições convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas próprias propostas, limitadas ao valor estimado da contratação e à sua eventual atualização, nos termos do artigo 32, § 2º, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.5 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou a ata de registro de

preços, ou o descumprimento do prazo de convocação, acarretará as seguintes sanções específicas, previstas no artigo 39 da Resolução SESC no 1.593/2024:
a) Perda do direito à contratação;
b) Perda ou execução da garantia de proposta, quando tiver sido exigida;
c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM (Departamento Regional) por prazo não superior a 03 (três) anos.
14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento cabível a contratação, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa o descumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos e das obrigações decorrentes da contratação, garantido ao interessado o devido processo legal.
15.1.1 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação, concessão de prazo para manifestação e decisão devidamente motivada.
15.1.2 Na aplicação das sanções serão observados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes da conduta, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
15.1.3 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos solicitados dentro do prazo estabelecido;
d) dar causa ao retardamento injustificado da execução do objeto;
e) deixar de manter a proposta apresentada;
f) descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas na contratação.
15.2 A recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou em retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no artigo 39 da Resolução SESC no 1.593/2024, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso inicial, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Sesc/AM, nos termos do art. 32, § 1o, da Resolução SESC no 1.593/2024.

15.4 Pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital ou na execução do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, o contratado/licitante ficará sujeito às seguintes penalidades:

a**) Advertência** quando a infração for considerada de pequena gravidade e não causar prejuízo relevante à execução contratual.

b) Multa moratória ou compensatória:

Multa Moratória*:* de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na execução do objeto ou entrega de materiais, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da parcela em atraso.

Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) incidente estritamente sobre o valor total do contrato/ordem de compra, no caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em dar início à execução.

c) Rescisão unilateral do contrato

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.5 As multas e demais penalidades poderão ser relevadas, abrandadas ou atenuadas, mediante decisão motivada da autoridade competente, consideradas as circunstâncias do caso concreto, especialmente em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

15.6 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional compete ao Departamento Nacional do Sesc, nos termos e hipóteses do art. 41 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Caberá ao Sesc/AM a instrução e o encaminhamento do processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

16.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da unidade do Serviço Social do Comércio – Sesc/AM (matriz ou filial) indicada na Ordem de Compra, instrumento contratual

ou documento equivalente, observando-se o respectivo CNPJ, endereço e demais dados fiscais.

16.4 A correta emissão do documento fiscal, em observância à unidade demandante e à legislação tributária vigente, é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida a emissão em CNPJ diverso daquele indicado pelo Sesc/AM.

16.5 Na hipótese de emissão incorreta da nota fiscal/fatura, o documento será recusado para fins de atesto e pagamento, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua devida regularização, sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

16.6 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

16.7 Para fins de atesto e liquidação, a nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das seguintes comprovações válidas de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

16.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

16.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

16.11 As demais condições relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, retenções, penalidades e regras complementares de pagamento observarão o disposto na minuta do contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente licitação e à execução do contrato dela decorrente.

17.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as bases legais previstos na LGPD, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital e do respectivo instrumento contratual.

17.3 O licitante ou contratado deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, bem como comunicar ao Sesc/AM, em prazo razoável, eventual incidente de segurança que possa

acarretar risco ou dano aos titulares dos dados, adotando as providências cabíveis para mitigação dos seus efeitos.

17.4 Encerrada a relação contratual, o tratamento, a retenção, a eliminação ou a devolução dos dados pessoais observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

18.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações referidas no item anterior no site supraindicado, durante todo o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

18.2 A subcontratação parcial de atividades acessórias, complementares ou especializadas poderá ser admitida (frete), desde que expressamente prevista neste Edital e no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e desde que não implique transferência integral ou predominante das obrigações assumidas. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Sesc/AM pela execução do objeto contratado, inclusive pelas parcelas subcontratadas, sendo vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do presente procedimento licitatório.

18.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, falhas formais ou erros materiais irrelevantes para o entendimento das proposta ou que não causem prejuízo para ao Sesc/AM, nem firam a isonomia e os direitos das demais licitantes.

18.4 Quando tecnicamente necessário e devidamente justificado em razão da complexidade, dos riscos ou das características do objeto, o Sesc/AM poderá realizar visita técnica às instalações da licitante classificada em primeiro lugar. A inspeção será conduzida por profissional ou comissão designada pela área requisitante, que verificará os requisitos mínimos de capacidade operacional, infraestrutura, equipamentos, instalações e demais condições previamente descritas no Termo de Referência, emitindo relatório técnico circunstanciado.

18.4.1 Constatada, durante a visita técnica, situação que evidencie o descumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência ou a incompatibilidade da estrutura apresentada com a execução do objeto licitado, a licitante será cientificada do relatório técnico e terá oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes antes da decisão administrativa.

18.4.2 Após a análise das manifestações apresentadas, e permanecendo comprovada a incapacidade operacional, a inexistência das condições mínimas exigidas, a inadequação das instalações ou o descumprimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, a

licitante poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada, sem prejuízo do saneamento de falhas formais quando cabível.

18.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, o cancelamento será formalizado por decisão motivada, sem direito dos licitantes à reparação por perdas, danos ou lucros cessantes.

18.6 O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

18.8 A contratada e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos os danos e prejuízos causados à imagem do Sesc/AM ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto. A reparação restringir-se-á aos prejuízos efetivamente comprovados que decorram de ação ou omissão imputável à contratada e que guardem nexo de causalidade com a execução contratual.

18.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

18.12 Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024, nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado, nos termos do art. 65 do Regulamento.

18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – PLANILHA BASE

Manaus, 05 de novembro de 2026.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES
SESC/DR/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCAS SUGERIDAS
1	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PROFI NEO - DABI ATLANTE: Frequência de operação de 24 a 30 kHz, potência de 36 W, tensão de alimentação de 99 a 242 V, chave seletora de voltagem (110 / 127 / 220 V), bomba peristáltica com 4 níveis, transdutor cerâmico piezoelétrico com frequência de 30 kHz ± 5, ponta ativa com movimento linear de 0,05 mm a 0,1 mm, reservatório de água incorporado, reservatório de bicarbonato com tampa transparente e sistema de rosca, válvula dupla pneumática, filtro de ar com dreno, pedal único de acionamento, peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134 °C, duas capas protetoras do transdutor esterilizáveis, mangueiras lisas, leves e flexíveis, acompanha 2 tips Perio Sub, 1 tip Perio Supra e 2 chaves para instalação dos tips, dimensões de 250 mm (comprimento) x 310 mm (largura) x 215 mm (altura). GARANTIA: 24 Meses Registro Anvisa: 10069210086 MARCA: DABI ATLANTE	UND	6	DABI ATLANTE
2	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21L - DABI ATLANTE: Câmara em aço inox isolada com manta de lã de vidro, estrutura em alumínio e aço inox resistente à oxidação, capacidade de 21 litros, suportes com duas bandejas perfuradas e removíveis em alumínio, abastecimento manual com volume de água de 350ml por ciclo, porta da câmara em alumínio fosco com guarnição de silicone de alta performance e barreira externa de proteção térmica, sistema microcontrolado com controle de tempo e temperatura, painel de comando frontal com indicação de funcionamento e abertura de porta, alimentação bivolt (127/220V) com chave seletora, frequência de 50/60Hz, potência de 1700W, corrente nominal de 12A, pressão de esterilização de 1,7 kgf/cm² ± 0,4, temperatura de operação de 128°C ± 5, tempo de esterilização de 16 minutos e ciclo total de aproximadamente 60 minutos, proteção por válvula de sobrepressão, selo de segurança, válvula de antivácuo e sensor de aquecimento, indicação de pressão/temperatura por manômetro, abertura da porta por sistema de despressurização com alavanca, dimensões de 410 x 435 x 580 mm, peso bruto de 33 kg, registro ANVISA 10069210079, garantia de 12 meses pelo fabricante. MARCA: DABI ATLANTE	UND	5	DABI ATLANTE

3	MOTOR ENDODÔNTICO Escala de Velocidade: 250 a 1.200 RPM (ajuste independente). Controle de Torque: 0,6 a 4,0 Ncm. Mecanismo de Segurança: Função reverso disponível nos modos automático, semiautomático ou desligado. Programas Pré-definidos: Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates. Programas Livres: 7 opções para personalização de parâmetros pelo usuário. Contra-ângulo: Cabeça reduzida para melhor visibilidade, com encaixe ajustável em até 6 posições diferentes. Acionamento: Botão manual na peça de mão (dispensa o uso de pedal). Display: Tela de LCD ampla e colorida para visualização de parâmetros. Tensão: Bivolt automático (110V/220V). Bateria: Autonomia para até 2 horas de uso contínuo. Recarga: Ciclo completo de recarga em aproximadamente 5 horas. Modo de Operação: Funciona ligado diretamente à fonte ou via bateria. Dimensões: Aproximadamente L107 x P196 x A107 mm. Peso Líquido: 580 g. Registro ANVISA: 80196889031. Garantia do Motor: 36 meses. Garantia de Bateria e Contra-ângulo: 12 meses. MARCA: DENTSPLY SIRONA ou similar	UND	6	DENTSPLY SIRONA OU SIMILAR
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CROMA 4 - DABI ATLANTE: Bivolt com estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintura epóxi, base com debrum antiderrapante, sistema pantográfico de elevação com capacidade para até 200 kg, sistema de elevação eletromecânico com moto-redutor de baixa tensão (24V), botão ON/OFF lateral, estofamento amplo, braço de apoio rebatível a 90º, encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, cadeira ambidestra com pedal de comando multifuncional, posições de trabalho programáveis com retorno à posição inicial ("volta à zero") e desligamento automático do refletor, sistema elétrico com proteção contra oscilações, braços articuláveis com travamento pneumático, pedal progressivo, seringa tríplice com bico giratório removível e autoclavável, mangueiras arredondadas leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento pneumático individual, tampo de inox removível, puxador bilateral, negatoscópio, painel PAD com comandos, acompanha de série: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para baixa rotação, 1 terminal para alta rotação, 1 ultrassom, 1 jato de bicarbonato, cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo e filtro de sólidos, filtro de detritos na base da cadeira, sistema de regulagem fina da vazão de água, reservatórios translúcidos de 1000 ml, unidade de água e cuba rebatível em 90º, porta copo com sensor de proximidade, temporizador de água programável, braço assistente com comando PAD incluindo terminal sugador venturi e terminal sugador bomba de vácuo, refletor Sirius com tecnologia LED, acionamento e controle de intensidade por sensor de proximidade, sistema óptico digital com luz fria e foco retangular, dimensões: comprimento 1,54 m, largura 0,78 m, altura 1,31 m, composto por cadeira D1 (Anvisa: 10069210062), equipo Syncrus G2 (Anvisa: 10069210075), unidade de água Syncrus G2 (Anvisa: 10069210063) e refletor Sirius G8 (Anvisa: 10069210069). Garantia: 12 meses.	UND	12	DABI ATLANTE

5	MOCHO CONFORT Altura do assento: 410 a 520 mm; Altura do encosto: 410 mm; Capacidade máxima de carga: 110 kg; Largura da base: 550 mm; Largura do estofamento: 425 mm; Sistema de elevação: Pistão a gás. Cor: a combinar. Garantia: 06 meses	UND	20	DABI ATLANTE OU SIMILAR
6	LAVADORA CUBA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Material do tanque: aço inoxidável SUS304. Equipamento confeccionado com plástico de engenharia de 4,5 mm resistente a impactos. Modo de operação contínua com carga intermitente Lig. 45min – Desl. 20min. Temporizador com 6 ciclos pré-programados: 05 – 10 – 15 – 20 – 25 – 30 min. Aquecimento do líquido com três configurações, sendo: 50°C – 55°C – 60°C. Voltagem: 110V ou 220V. Peso líquido: 5,1 Kg. Peso bruto: 6,1 Kg. Dimensões da unidade (C x L x A): 45,5 x 27,5 x 21,0 cm. Dimensões do tanque (C x L x A): 25,0 x 17,4 x 7,8 cm. Volume total do tanque: 3,0 L. Volume útil do tanque: 2,5 L. Frequência: 50/60Hz. Frequência do ultrassom: 35.000 Hz. Temporizador: intervalo de 5-30 minutos, incrementos de 5 minutos. Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C. Garantia: 12 meses Registro ANVISA: 80354800010. MARCA: SCHUSTER ou similar	UND	3	SCHUSTER OU SIMILAR
7	FOTOPOLIMERIZADOR VALO CORDLESS GRAND - ULTRADENT: Tecnologia Polywave com LEDs de alta intensidade e amplo espectro, lente ativa de 107 mm² com diâmetro de 11,7 mm, corpo em alumínio aeroespacial, três modos de operação: Standard (1000 mW/cm² – 5, 10, 15 e 20 s), High Power (1600 mW/cm² – 1, 2, 3 e 4 s) e Xtra Power (3200 mW/cm² – 3 s), comprimento de onda utilizável de 385–515 nm com picos em 395–415 nm e 440–480 nm, fonte de alimentação do carregador com saída de 12VCC/500mA e entrada de 100VCA a 240VCA, peso de 190 g, dimensões de 203 x 32 x 27 mm, comprimento do cabo de 1,8 m, garantia de 5 anos, registro ANVISA 80279910052. MARCA: Ultradent ou similar	UND	8	ULTRADENT OU SIMILAR
8	KIT PUSH BUTTON (KIT ACADÊMICO COM SPRAY EXTERNO) - DABI ATLANTE: Composto por: Alta Rotação PB: conexão Borden, spray triplo, rotação de 335.000 RPM, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; Micromotor: spray externo simples, rotação de 5.000 a 20.000 RPM, sistema de acoplamento INTRA, autoclavável até 135°C; Contra-ângulo PB: rotação máxima 13.600 RPM, transmissão 1:1, sistema INTRA giratório, spray externo simples, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; Peça Reta: rotação máxima 12.400 RPM, transmissão 1:1, sistema INTRA giratório, spray externo simples, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; acompanha estojo para transporte. Alta Rotação - Anvisa 10069210065 Micromotor - Anvisa 10069210073 Contra-Ângulo - Anvisa 10069210073 Peça Reta - Anvisa 10069210073 Garantia: 6 meses	UND	16	DABI ATLANTE

9	CONSULTÓRIO PORTÁTIL PLUS - BIOTRON: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Sugador; Seringa tríplice (Soprador de ar e Jato de água; Conexão para caneta de alta rotação (não acompanha a caneta); Conexão para contra ângulo (não acompanha o produto a contra angulo); Pedal para acionamento. Registro na ANVISA: 80652769002. Garantia: 12 meses MARCA: Biotron ou similar	UND	4	BIOTRON OU SIMILAR
10	CADEIRA DE ATENDIMENTO PORTÁTIL - BIOTRON: Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg. Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação. Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. -Peso suportado: 250 Kg. Ângulo do Encosto: 110 a 175 graus. -Peso líquido: 15 Kg. Embalado: 970*690*390 mm. Produto aberto: 1700*650*550 mm. Garantia: 12 meses. Marca: BIOTRON ou similar	UND	4	BIOTRON OU SIMILAR
11	RAIO-X DIGITAL ODONTOLÓGICO PORTÁTIL EAGLE X RAY - DABI ATLANTE: Modelo portátil, tensão nominal de 60kVp, corrente do tubo de 2,5mA, ponto focal de 0,7 x 0,7 mm, distância foco-pele de 200 mm, faixa de tempo de exposição de 0,01 a 1 segundo, radiação de fuga inferior a 0,2 mGy/h @ 60kVp, peso de 2,4 kg, compatível com sensor digital, placa de fósforo e filme radiográfico, escudo protetor contra radiação secundária incorporado, painel digital interativo, alimentação bivolt. ANVISA: 10101130092 Garantia: 12 meses.	UND	2	DABI ATLANTE
12	KIT AIRFLOW® DENTAL – EMS: 1. Desempenho e TecnologiaTecnologia de Ultrassom: Piezon® No Pain (ajuste automático de potência para maior conforto).Modo de Operação: Operação contínua.Frequência de Oscilação: 24 kHz a 32 kHz.Interface: Painel touch capacitivo com 12 níveis de ajuste de potência e controle de fluxo de água. 2. Especificações ElétricasTensão de Alimentação: 100V – 240V (Bivolt automático).Frequência: 50/60 Hz.Consumo Máximo de Energia: 150 VA.Pedal: Conexão via Bluetooth (sem fio) com pilhas AA (longa duração). 3. Requisitos de Infraestrutura (Conexões)Para o funcionamento correto, o equipamento deve ser conectado às linhas do consultório:Entrada de Ar:Deve ser ar comprimido seco e livre de óleo. Pressão de final do dia. 8. Consumíveis e Insumos Inclusos 3 Garrafas de Pó PLUS (Eritritol): Grânulos de 14µm para biofilme e manchas leves. 1 Frasco de Pó CLASSIC (Bicarbonato): Para manchas severas de cigarro ou café. 1 Frasco Biofilm Discloser: 250 esponjas para evidenciar o biofilme antes do tratamento. 9. Controle e Acessórios Pedal Sem	UND	6	EMS OU SIMILAR

	Fio: Controle por pressão (tecnologia de 360°). Kit de Treinamento GBT: Materiais educativos para a equipe clínica. GARANTIA: 12 meses ANVISA: 80102512351			
13	VIBRADOR DE GESSO - PROTÉCNI: Material: Carenagem injetada em ABS (resistente a impacto e não propaga chamas). Base inferior: Alumínio com pintura eletrostática. Configuração da mesa: Removível. Vibração: Regulável com dimmer rotativo. Chave geral: Com lâmpada. Ventosas: Sim. Alimentação: Bivolt, 127 ou 220V chaveado – 40W. Consumo de energia: ± 0,8 Kwh/mês. Dimensões: 145 x 165 x 110 mm. Peso líquido: 1,435 kg. Garantia: 12 meses. MARCA: PROTÉCNI ou similar.	UND	4	PROTÉCNI OU SIMILAR
14	SOLDADOR PONTO SOLDAMAXX BASIC - ESSENCE DENTAL: Modelo: SOLDA PONTO BASIC; Potencia: 1.000W (pico); Tensão: 110V/220V; Freqüência: 50/60 Hz; Espessura máxima para solda ponto: 0,2 mm; Corrente de alimentação máxima: 15A; Freqüência continua: 1 ponto/segundo; Peso líquido: 2.510g; Peso bruto: 2.710g; Dimensões: Comprimento: 215mm; Altura: 120mm; Largura: 230mm. Garantia: 12 meses. 4 intensidades de ponteamento para solda 2 intensidades para solda fio com fio soldagem eletrônica com angulagem nas pontas. painel digital. Bivolt. compatível com solda fio com fio	UND	2	ESSENCE DENTAL OU SIMILAR
15	MOTOR DE BANCADA LB100 - BELTEC: Micromotor de uso contínuo, compatível com peças retas de conexão INTRA padrão ISO 3964, acionamento direto ou por pedal, estrutura com materiais de alta tecnologia que dispensam lubrificação, baixo ruído e vibração, rotação de 0 a 30.000 RPM, torque entre 5 e 6 Ncm, bivolt com seleção automática (110V / 230V), peso de 1,2 kg, dimensões 27 x 22 x 11 cm, compatível com brocas de 2,35 mm de diâmetro, acompanha peça reta não autoclavável, garantia de 3 meses.	UND	2	BELTEC OU SIMILAR

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Nas licitações para aquisição de materiais permanentes, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e a documentação técnica solicitada pelo Pregoeiro, os manuais de especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro para análise da documentação técnica pela equipe responsável da área requisitante, sendo posteriormente reaberta em data e horário previamente comunicados aos licitantes.

2.1.2 A análise técnica deverá verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo resultar na aceitação ou recusa fundamentada da proposta.

2.1 Quando aplicável, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica solicitada, comprovação de registro, cadastro ou isenção perante a ANVISA, para análise da equipe técnica.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.3 As marcas ou modelos indicados nos itens decorrem da necessidade de ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência, admitindo-se a participação de produtos similares ou de marcas equivalentes que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas descritas.

2.4 Excepcionalmente, para os ***itens 1 – Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Neo, 2 – Autoclave Bioclave 21l , 4 – Consultório Odontológico Croma 4, 8 – Kit Acadêmico Push Button e 11 – Raio-X Digital Odontológico Portátil Eagle X Ray,*** não será admitido o fornecimento de produtos similares, equivalentes ou de outras marcas, sendo exigido o fornecimento da marca Dabi Atlante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Quanto ao item 12 - KIT AIRFLOW® DENTAL – EMS - o **produto similar deverá comprovar atendimento integral às especificações mínimas**. A restrição de marca não decorre de preferência comercial, mas da necessidade de compatibilidade com equipamentos e periféricos já existentes nas Clínicas Odontológicas do Sesc/AM, bem como da padronização da manutenção, peças, acessórios, treinamento e suporte técnico, devendo a área técnica demonstrar nos autos os equipamentos atualmente instalados que justificam a padronização.

2.5.1 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PADRONIZAÇÃO

2.5.1.1 A adoção de marca específica para os itens indicados neste Termo de Referência decorre de necessidade técnica relacionada à compatibilidade e à padronização dos equipamentos odontológicos atualmente utilizados nas Clínicas Odontológicas do Sesc/AM.

2.5.1.2 A padronização busca assegurar a compatibilidade entre equipamentos, componentes, acessórios e periféricos já existentes, bem como proporcionar maior uniformidade nos procedimentos de manutenção, assistência técnica, reposição de peças, treinamento dos usuários e operação dos equipamentos.

2.5.1.3 A justificativa da padronização encontra-se fundamentada nas características dos equipamentos atualmente instalados nas unidades do Sesc/AM, conforme informações técnicas constantes dos autos.

Unidade	Equipamento existente	Marca	Modelo	Item relacionado	Justificativa da compatibilidade
CADMA/BALNEÁRIO	Consultório odontológico	Dabi Atlante	CROMA SF	Item 4	O modelo CROMA 4 é uma versão moderna da linha CROMA já utilizada por esta instituição.
CADMA/BALNEÁRIO	Autoclave	Dabi Atlante	Autoclave Dabi Atlante 19L	Item 2	O modelo 21L Dabi Atlante mantém a marca já utilizada com aumento essencial da capacidade de esterilização, considerando o crescimento da demanda do fluxo de atendimentos.
CADMA/BALNEÁRIO	Ultrassom e Jato de bicarbonato	Dabi Atlante	Profi Neo	Item 1	Mantém modelo e marca já utilizados por esta instituição.
CADMA/BALNEÁRIO	Kit Acadêmico	Dabi Atlante	Push Botton	Item 8	Mantém modelo e marca já utilizados por esta instituição.
CADMA/BALNEÁRIO	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X	Item 11	Equipamento de Raio-X portátil compatível com tecnologia de equipamento já utilizado por esta instituição

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A alocação de recursos para a contratação em questão é fundamentada na necessidade premente de alcançar os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio no Amazonas (Sesc/AM). Especificamente, prioriza-se o aprimoramento e a modernização dos equipamentos das clínicas odontológicas, reconhecendo que tal medida é crucial para assegurar a excelência na prestação de serviços de saúde. Os recursos são provenientes da aprovação do projeto no âmbito do PNI 2026, que visa o fortalecimento e a modernização da infraestrutura de saúde do Sesc em âmbito nacional.

3.2 Este investimento visa reafirmar o compromisso inabalável com nosso público prioritário, composto pelos trabalhadores do comércio e seus dependentes. Afinal, é imperativo proporcionar a melhor assistência à saúde possível aos beneficiários do Sesc/AM, garantindo-lhes acesso a cuidados odontológicos de qualidade e contribuindo assim para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dessa comunidade.

3.3 A aquisição justifica-se tecnicamente pela necessidade de:

- Substituição de equipamentos obsoletos: Grande parte dos equipamentos

atuais, como os consultórios odontológicos, autoclaves, ultrassons e compressores, apresentam desgaste avançado, falhas recorrentes e tecnologia defasada, comprometendo a eficiência e a segurança dos atendimentos.

- Ampliação da capacidade de serviços: A aquisição de motores endodônticos, fotopolimerizadores de última geração e kits de profilaxia avançada (AIRFLOW) permitirá a oferta de novos procedimentos e a adoção de protocolos clínicos modernos, como a Terapia Guiada por Biofilme (GBT).
- Fortalecimento da atuação extra-muro: A compra de novos consultórios e cadeiras portáteis, bem como do Raio-X portátil, é essencial para dar continuidade e ampliar o sucesso de projetos como o Sesc Saúde Ribeirinha, OdontoSesc e ações em empresas e escolas, levando saúde bucal a populações de difícil acesso.
- Garantia de biossegurança: A substituição de autoclaves e a aquisição de lavadoras ultrassônicas são medidas críticas para assegurar a correta esterilização dos instrumentais, em conformidade com as rigorosas normas sanitárias, protegendo pacientes e profissionais.
- Melhoria da ergonomia e conforto: A aquisição de novos mochos e consultórios com tecnologia avançada proporcionará melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde bucal, reduzindo riscos ergonômicos e aumentando a produtividade.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo menor preço unitário por item.

4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, considerando a necessidade de atendimento de múltiplas unidades (CADMA, Balneário e Unidade Móvel) e a conveniência do fornecimento conforme a demanda.

4.3 A Ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos, observadas as condições e limites estabelecidos nos arts. 52 a 55 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos odontológicos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, admitida a comprovação por item ou conjunto de itens de características similares, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do respectivo item ou conjunto de itens.

5.2.1 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se pertinentes e compatíveis os fornecimentos anteriores de equipamentos odontológicos de natureza, características e complexidade semelhantes às previstas neste instrumento, tais como consultórios odontológicos, autoclaves, equipamentos de ultrassom, motores endodônticos, fotopolimerizadores, equipamentos de radiologia odontológica, sistemas de profilaxia, equipamentos de esterilização e demais equipamentos odontológicos de características e complexidade semelhantes.

5.2.2 A exigência de comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% da quantidade estimada tem por finalidade demonstrar que o licitante possui capacidade operacional, logística e técnica compatível com o fornecimento dos equipamentos, considerando a diversidade e a quantidade dos itens, bem como as obrigações relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica e eventual instalação dos equipamentos.

5.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

5.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cindo) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nas seguintes condições: As entregas deverão ser previamente agendadas com a Coordenação de Saúde do Sesc/AM, em horário comercial.

6.1.1 Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, e desde que previamente autorizada pela contratante.

6.1.2 A prorrogação somente será admitida quando demonstrada a ocorrência de circunstância que impeça ou dificulte o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente comprovada pela contratada, não constituindo direito automático à prorrogação.

6.2 Por se tratar de remessa parcelada, para cada ordem de fornecimento será observado o seguinte, podendo ser requisitado até o saldo remanescente do item:

Item	Requisição mínima	Critério de dimensionamento p/	Requisição	Critério de dimensionamento p/

		Requisição Mínima	máxima (saldo do item)	Requisição Máxima
1	4	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	6	Saldo de segurança para possível substituição de demais equipamentos que possam vir a apresentar defeito/dano irreparável
2	3	Ampliação da Capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneáro	5	Saldo de segurança para possível substituição de demais equipamentos que possam vir a apresentar defeito/dano irreparável
3	4	Aquisição de Equipamento para Modernização dos Procedimentos Das Unidades Centro e Balneário	6	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
4	8	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	12	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
5	16	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	20	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
6	2	Ampliação da Capacidade de atendimento Das Unidades Centro e Balneário	3	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
7	4	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	8	Saldo de segurança para possível substituição de demais equipamentos que possam vir a apresentar defeito/dano irreparável
8	12	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	16	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
9	2	Substituição de equipamentos atuais Utilizados em Ações Externas	4	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento em Ações Externas
10	2	Substituição de equipamentos atuais Utilizados em Ações Externas	4	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento em Ações Externas
11	1	Ampliação da Capacidade de atendimento Da Unidade Móvel	2	Saldo de segurança para possível substituição de demais equipamentos que possam vir a apresentar defeito/dano irreparável
12	4	Ampliação da Capacidade de atendimento Das Unidades Centro e Balneário	6	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
13	2	Substituição de equipamentos atuais das Unidades Centro e Balneáro	4	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
14	1	Substituição de equipamento atual da Unidade Centro	2	Saldo de segurança para possível ampliação da capacidade de atendimento das Unidades Centro e Balneário
15	1	Substituição de equipamento atual Da Unidade Balneário	2	Saldo de segurança para possível substituição de demais equipamentos que possam vir a apresentar defeito/dano irreparável

6.3 O prazo de garantia na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na descrição de cada item no subitem 1.1, ou, na omissão deste, o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal assinada pelo requisitante/fiscal do contrato.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 Para conhecimento prévio das condições de acesso, entrega, movimentação interna e instalação dos equipamentos nas unidades do Sesc/AM, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações da contratante.

6.8.1 A vistoria será facultativa e deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Saúde do Sesc/AM.

6.8.2 A realização ou não da vistoria será de responsabilidade do licitante, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de acesso, entrega, movimentação ou instalação dos equipamentos para justificar eventual descumprimento das obrigações assumidas.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTO

7.1.1 A contratada deverá entregar os equipamentos em pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.1.2 Os equipamentos que, de acordo com suas características técnicas, necessitem de montagem, instalação, calibração, configuração inicial ou testes operacionais deverão ser instalados e colocados em pleno funcionamento pela contratada, sem custos adicionais para a contratante.

7.1.3 Quando houver necessidade de treinamento para utilização adequada do equipamento, a contratada deverá fornecer orientação operacional básica aos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais.

7.1.4 Para o Item 4 – Consultório Odontológico Croma 4, a montagem deverá ser realizada por técnico credenciado, incluindo o treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela contratante.

7.2 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

7.2.1 A contratada deverá garantir assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos fornecidos, por meio de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, apta a realizar manutenção corretiva e fornecimento de peças originais.

7.2.2 A contratada deverá assegurar atendimento técnico na cidade de Manaus/AM ou, na inexistência de assistência técnica autorizada local, responsabilizar-se integralmente pela logística de retirada, transporte, manutenção e devolução do equipamento, sem qualquer ônus para o Sesc/AM.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7.2.5 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar testes operacionais e verificar o pleno funcionamento dos equipamentos, na presença de representante da contratante, sendo o aceite definitivo condicionado à verificação de seu funcionamento adequado.

7.2.6 A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para registro de chamados de manutenção. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado pela contratante.

7.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.2.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

7.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.11 A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega dos equipamentos.

7.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.1 O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; assim como garantir disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional.

8.2.2.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens.
8.3.2 Poderá ser subcontratado tão somente o frete.
8.3.3 Caso o frete seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.5 Será designado representante e respectivo substituto da Coordenação de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

8.7 O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.
8.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.8.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 5 (cinco) anos.

8.9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
8.9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do PNI 2026, alocados nas seguintes unidades e contas contábeis:

- Unidade CADMA: centro de custo **000808030002 - CONSULTA CLINICA ODONTO CADMA**, conta contábil 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- Unidade Balneário: centro de custo **000708030002 - CONSULTA CLINICA ODONTO BALNEARIO**, conta contábil 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- Unidade Móvel OdontoSesc: centro de custo **002408030002 - ODONTOSESC CONSULTA**, conta contábil 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

JOSE EVANDRO AGUIAR LIMA JUNIOR
COORDENADOR DO PROGRAMA
SAÚDE
Sesc/DR/Amazonas

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX**, **XXX**, **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, neste ato representada pelo **XXX**, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, nominado **FORNECEDOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PGE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste **TERMO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços do Fornecedor e demais documentos do processo administrativo de contratação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: *[razão social, CNPJ/MF]*						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA** *(se exigida no edital)*	**MODELO** *(se exigida no edital)*	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**

2.2. O gerenciador, convocará, na medida de sua necessidade, o Fornecedor registrado para entregar os bens ou fornecer os serviços objeto desta Ata, mediante emissão da ordem de compra.

2.3. O registro de preços não obriga o Sesc/AM a contratar, constituindo mera

expectativa de direito ao fornecedor registrado.

2.4. O Gerenciador também não está obrigado à contratação de todos os itens estimados na licitação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Termo de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 45, §§ 1º e 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.2 A prorrogação deste Termo de Registro de Preços fica condicionada à realização de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade do registro, observadas as demais disposições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.3 Durante toda a vigência deste Termo de Registro de Preços, inclusive em suas eventuais prorrogações, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado pelo Sesc/AM ou por ocasião da prorrogação, os documentos atualizados comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 50 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**.**

4.2 Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da proposta, pela variação acumulada do IPCA, ou, no caso de sua exclusão, de outro índice que venha a substituí-lo.

4.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser requerida pelo FORNECEDOR em razão de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque desequilíbrio relevante na equação econômico-financeira originalmente pactuada, cabendo ao Sesc/AM analisar a admissibilidade do pedido e deliberar sobre sua procedência.

4.4 O pedido deverá ser formalizado e instruído com documentação idônea e suficiente para comprovar, de forma inequívoca:

I – a ocorrência do fato superveniente que deu causa ao desequilíbrio;
II – o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos do fornecimento;

III – o impacto individualizado sobre os itens para os quais se pretende o reequilíbrio, mediante demonstração analítica da variação efetivamente suportada; e

IV – que o impacto extraordinário ultrapassa a variação ordinária passível de recomposição por reajuste.

4.5 Recebido o pedido, o Sesc/AM procederá à análise da documentação apresentada e, quando necessário, realizará pesquisa de mercado e demais diligências destinadas a verificar a compatibilidade dos preços pleiteados com os praticados no mercado, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares.

4.6 O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante decisão fundamentada do Sesc/AM, após a comprovação dos pressupostos previstos nesta Ata e na regulamentação aplicável.

4.7 Uma vez deferido, o reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, vedada a retroatividade a período anterior.

4.8 A apresentação do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, que deverá manter o fornecimento regular dos produtos/serviços até a decisão definitiva, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.9 Excepcionalmente, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a substituição da marca originalmente registrada, desde que previamente requerida pelo FORNECEDOR e devidamente justificada, mediante comprovação da impossibilidade de fornecimento da marca inicialmente ofertada, em razão de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade permanente no mercado ou outro motivo devidamente comprovado.

4.10 A substituição da marca somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do Sesc/AM, após análise da equivalência técnica do produto, que deverá possuir especificações, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do produto originalmente registrado, sem alteração do preço registrado ou das demais condições estabelecidas nesta Ata.

4.11 A autorização para substituição da marca não implicará alteração do objeto registrado, nem conferirá ao FORNECEDOR direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou qualquer outra modificação das condições originalmente pactuadas.

5. DO CANCELAMENTO

5.1 O Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

5.2 Caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.3 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata ou parte dela.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Sesc poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a) descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões institucionais não for mais interesse do Sesc;

d) Falência ou liquidação da empresa;

e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC;

f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Sesc/AM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.10 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

6. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata poderá ser objeto de adesão por outros Serviços Sociais Autônomos.

6.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à Ata de Registro de Preços.

6.3 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

6.4 As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital;

6.5 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à Ata de Registro de Preços.

6.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da Ata

de Registro de Preços.

6.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

6.8 O Fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em assinar a presente Ata ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao Fornecedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação e à manutenção do preço registrado;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

7.2 O FORNECEDOR estará sujeito às sanções administrativas previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, inclusive ao impedimento de licitar e contratar com o Sesc, observados os casos, prazos e procedimentos previstos no Regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Constatados indícios da prática de infração, o FORNECEDOR será notificado para apresentação de defesa, no prazo estabelecido na respectiva notificação.

7.4 Decorrido o prazo para apresentação da defesa, com ou sem manifestação do FORNECEDOR, o processo será instruído e submetido à autoridade competente para decisão quanto à aplicação da penalidade, observado o procedimento interno do Sesc/AM.

7.5 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando, entre outros aspectos, a gravidade da infração, os prejuízos causados ao Sesc/AM, a natureza e a motivação da conduta, o caráter pedagógico da medida e o histórico de atuação do FORNECEDOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica expressamente proibida ao FORNECEDOR veicular publicidade comercial acerca do objeto desta Ata de registro de preço sem prévia autorização do Sesc/AM.

8.2 Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata de Registro de Preços e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

8.3 O Fornecedor não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente para qualquer operação financeira.

8.4 O Fornecedor não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste instrumento, salvo com autorização prévia e expressa do Gerenciador, que poderá, para tanto, exigir documentos e esclarecimentos.

8.5 Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

8.6 E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica/digital.

XXX	**XXX**
Representante Legal	Representante Legal
SESC/DR/AM	**FORNECEDOR XXX**

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
(papel timbrado da firma)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TEL:
ENDEREÇO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Valor total (R$) =.

Validade da Proposta: Minimo 180 (Cento e Oitenta) dias.

Declarações obrigatórias na proposta:

- A proposta comercial deverá apresentar o valor unitário para o fornecimento do material licitado, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, material, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumindo, excluindo o SESC/AM de qualquer solidariedade.
- A licitante declara ciência de que não serão aceitas cobranças adicionais fora das hipóteses expressamente previstas no TR/contrato.
- Dados do signatário do contrato: Nome completo, RG e CPF.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu aos locais destinados à entrega e instalação dos equipamentos odontológicos objeto da licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma influir sobre o custo, transporte, entrega, movimentação interna, instalação dos equipamentos e elaboração da proposta.

Local, de de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser realizada até **24 (vinte e quatro) horas antes da licitação** e deverá ser **previamente agendada**, através dos seguintes números de telefone:

- **Seção de Saúde – (92) 2126-6755**

b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, para colaborador responsável pela visita, que após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo e após ser incluído no Sistema conforme “9.1.2.c”.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a), representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço.....,telefone.....,email..... renuncia à vistoria facultativa destinada ao conhecimento dos locais de entrega, movimentação e instalação dos equipamentos objeto deste certame constantes do objeto do Edital nº 023/2026-PGE, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de entrega, transporte, movimentação e instalação dos equipamentos objeto da contratação, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, de de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Item	Qtde	Und	Descrição	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	FORNECEDOR 04	FORNECEDOR 05	FORNECEDOR 06	FORNECEDOR 07	FORNECEDOR 08	FORNECEDOR 09	FORNECEDOR 10	FORNECEDOR 11	FORNECEDOR 12	FORNECEDOR 13	FORNECEDOR 14	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Forma de cálculo	Preço de Referência UNITÁRIO	TOTAL	VALOR MÍNIMO	TOTAL DO MÍNIMO	RC (valor unitário estimado)	
1	6,00	und	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PROFI NEO - DABI ATLANTE: Frequência de operação de 24 a 30 kHz, potência de 36 W, tensão de alimentação de 99 a 242 V, chave seletora de voltagem (110 / 127 / 220 V), bomba peristáltica com 4 níveis, transdutor cerâmico piezoelétrico com frequência de 30 kHz ± 5, ponta ativa com movimento linear de 0,05 mm a 0,1 mm, reservatório de água incorporado, reservatório de bicarbonato com tampa transparente e sistema de rosca, válvula dupla pneumática, filtro de ar com dreno, pedal único de acionamento, peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134 °C, duas capas protetoras do transdutor esterilizáveis, mangueiras lisas, leves e flexíveis, acompanha 2 tips Perio Sub, 1 tip Perio Supra e 2 chaves para instalação dos tips, dimensões de 250 mm (comprimento) x 310 mm (largura) x 215 mm (altura). GARANTIA: 24 Meses Registro Anvisa: 10069210086 MARCA: DABI ATLANTE				R$ 5.000,00		R$ 4.999,90		R$ 4.489,90					R$ 5.600,00	393,12	8%	MÉDIA	**R$ 5.022,45**	**R$ 30.134,70**	R$ 4.489,90	R$ 26.939,40	R$ 5.700,00		
2	5,00	und	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21L - DABI ATLANTE: Câmara em aço inox isolada com manta de lã de vidro, estrutura em alumínio e aço inox resistente à oxidação, capacidade de 21 litros, suportes com duas bandejas perfuradas e removíveis em alumínio, abastecimento manual com volume de água de 350ml por ciclo, porta da câmara em alumínio fosco com guarnição de silicone de alta performance e barreira externa de proteção térmica, sistema microcontrolado com controle de tempo e temperatura, painel de comando frontal com indicação de funcionamento e abertura de porta, alimentação bivolt (127/220V) com chave seletora, frequência de 50/60Hz, potência de 1700W, corrente nominal de 12A, pressão de esterilização de 1,7 kgf/cm² ± 0,4, temperatura de operação de 128°C ± 5, tempo de esterilização de 16 minutos e ciclo total de aproximadamente 60 minutos, proteção por válvula de sobrepressão, selo de segurança, válvula de antivácuo e sensor de aquecimento, indicação de pressão/temperatura por manômetro, abertura da porta por sistema de despressurização com alavanca, dimensões de 410 x 435 x 580 mm, peso bruto de 33 kg, registro ANVISA 10069210079, garantia de 12 meses pelo fabricante. MARCA: DABI ATLANTE			R$ 7.000,00	R$ 7.640,00					R$ 6.789,90					R$ 9.500,00	1067,43	14%	MÉDIA	**R$ 7.732,48**	**R$ 38.662,40**	R$ 6.789,90	R$ 33.949,50	R$ 9.000,00	
3	6,00	und	MOTOR ENDODÔNTICO Escala de Velocidade: 250 a 1.200 RPM (ajuste independente). Controle de Torque: 0,6 a 4,0 Ncm. Mecanismo de Segurança: Função reverso disponível nos modos automático, semiautomático ou desligado. Programas Pré-definidos: Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Recíproc e Gates. Programas Livres: 7 opções para personalização de parâmetros pelo usuário. Contra-ângulo: Cabeça reduzida para melhor visibilidade, com encaixe ajustável em até 6 posições diferentes. Acionamento: Botão manual na peça de mão (dispensa o uso de pedal). Display: Tela de LCD ampla e colorida para visualização de parâmetros. Tensão: Bivolt automático (110V/220V). Bateria: Autonomia para até 2 horas de uso contínuo. Recarga: Ciclo completo de recarga em aproximadamente 5 horas. Modo de Operação: Funciona ligado diretamente à fonte ou via bateria. Dimensões: Aproximadamente L107 x P196 x A107 mm. Peso Líquido: 580 g. Registro ANVISA: 80196889031. Garantia do Motor: 36 meses. Garantia de Bateria e Contra-ângulo: 12 meses. MARCA: DENTSPLY SIRONA ou SIMILAR						R$ 11.899,90		R$ 8.135,99					R$ 9.500,00	1555,89	16%	MÉDIA	**R$ 9.845,30**	**R$ 59.071,80**	R$ 8.135,99	R$ 48.815,94	R$ 8.000,00		
4	12,00	und	CADEIRA ODONTOLÓGICA (consultório) - PEDAL + EQUIPO + REFELTOR + UND DE AGUA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CROMA 4 - DABI ATLANTE: Bivolt com estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintura epóxi, base com deltrum antiderrapante, sistema pantográfico de elevação com capacidade para até 200 kg, sistema de elevação eletromecânico com moto-redutor de baixa tensão (24V), botão ON/OFF lateral, estofamento amplo, braço de apoio rebatível a 90º, encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, cadeira ambidestra com pedal de comando multifuncional, posições de trabalho programáveis com retorno à posição inicial ("volta à zero") e desligamento automático do refletor, sistema elétrico com proteção contra oscilações, braços articuláveis com travamento pneumático, pedal progressivo, seringa tríplice com bico giratório removível e autoclavável, mangueiras arredondadas leves e flexíveis, suporte das pontas com acionamento pneumático individual, tampo de inox removível, puxador bilateral, negatoscópio, painel PAD com comandos, acompanha de série: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para baixa rotação, 1 terminal para alta rotação, 1 ultrassom, 1 jato de bicarbonato, cuba em cerâmica profunda, removível, com ralo e filtro de sólidos, filtro de detritos na base da cadeira, sistema de regulagem fina da vazão de água, reservatórios translúcidos de 1000 ml, unidade de água e cuba rebatível em 90º, porta copo com sensor de proximidade, temporizador de água programável, braço assistente com comando PAD incluindo terminal sugador venturi e terminal sugador bomba de vácuo, refletor Sirius com tecnologia LED, acionamento e controle de intensidade por sensor de proximidade, sistema óptico digital com luz fria e foco retangular, dimensões: comprimento 1,54 m, largura 0,78 m, altura 1,31 m, composto por cadeira D1 (Anvisa: 10069210062), equipo Syncrus G2 (Anvisa: 10069210075), unidade de água Syncrus G2 (Anvisa: 10069210063) e refletor Sirius G8 (Anvisa: 10069210069). Garantia: 12 meses.				R$ 35.600,00						R$ 34.900,00					R$ 38.000,00	1327,49	4%	MÉDIA	**R$ 36.166,67**	**R$ 434.000,04**	R$ 34.900,00	R$ 418.800,00	R$ 38.000,00
5	20,00	und	MOCHO (ASSENTO ERGONÔMICO) MOCHO CONFORT Altura do assento: 410 a 520 mm; Altura do encosto: 410 mm; Capacidade máxima de carga: 110 kg; Largura da base: 550 mm; Largura do estofamento: 425 mm; Sistema de elevação: Pistão a gás. Cor: a combinar. Garantia: 06 meses. MARCA: DABI ATLANTE OU SIMILAR				R$ 704,00					R$ 2.000,00			R$ 767,00			R$ 950,00	524,43	47%	MEDIANA	**R$ 858,50**	**R$ 17.170,00**	R$ 704,00	R$ 14.080,00	R$ 788,00
6	3,00	und	LAVADORA CUBA ULTRASSÔNICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Material do tanque: aço inoxidável SUS304. Equipamento confeccionado com plástico de engenharia de 4,5 mm resistente a impactos. Modo de operação contínua com carga intermitente Lig. 45min – Desl. 20min. Temporizador com 6 ciclos pré-programados: 05 – 10 – 15 – 20 – 25 – 30 min. Aquecimento do líquido com três configurações, sendo: 50°C – 55°C – 60°C. Voltagem: 110V ou 220V. Peso líquido: 5,1 Kg. Peso bruto: 6,1 Kg. Dimensões da unidade (C x L x A): 45,5 x 27,5 x 21,0 cm. Dimensões do tanque (C x L x A): 25,0 x 17,4 x 7,8 cm. Volume total do tanque: 3,0 L. Volume útil do tanque: 2,5 L. Frequência: 50/60Hz. Frequência do ultrassom: 35.000 Hz. Temporizador: intervalo de 5-30 minutos, incrementos de 5 minutos. Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C. Garantia: 12 meses Registro ANVISA: 80354800010. MARCA: SCHUSTER ou similar			R$ 2.000,00			R$ 1.195,90		R$ 1.099,90							R$ 2.100,00	453,70	28%	MEDIANA	**R$ 1.597,95**	**R$ 4.793,85**	R$ 1.099,90	R$ 3.299,70	R$ 2.000,00
7	8,00	und	FOTOPOLIMERIZADOR VALO CORDLESS GRAND - ULTRADENT: Tecnologia Polywave com LEDs de alta intensidade e amplo espectro, lente ativa de 107 mm² com diâmetro de 11,7 mm, corpo em alumínio aeroespacial, três modos de operação: Standard (1000 mW/cm² – 5, 10, 15 e 20 s), High Power (1600 mW/cm² – 1, 2, 3 e 4 s) e Xtra Power (3200 mW/cm² – 3 s), comprimento de onda utilizável de 385–515 nm com picos em 395–415 nm e 440–480 nm, fonte de alimentação do carregador com saída de 12VCC/500mA e entrada de 100VCA a 240VCA, peso de 190 g, dimensões de 203 x 32 x 27 mm, comprimento do cabo de 1,8 m, garantia de 5 anos, registro ANVISA 80279910052. MARCA: Ultradent ou similar						R$ 12.173,90		R$ 8.199,99					R$ 7.759,03	R$ 12.000,00	2060,55	21%	MÉDIA	**R$ 10.033,23**	**R$ 80.265,84**	R$ 7.759,03	R$ 62.072,24	R$ 8.000,00	
8	16,00	und	KIT PUSH BUTTON (KIT ACADÊMICO COM SPRAY EXTERNO) - DABI ATLANTE: Composto por: Alta Rotação PB: conexão Borden, spray triplo, rotação de 335.000 RPM, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; Micromotor: spray externo simples, rotação de 5.000 a 20.000 RPM, sistema de acoplamento INTRA, autoclavável até 135°C; Contra-ângulo PB: rotação máxima 13.600 RPM, transmissão 1:1, sistema INTRA giratório, spray externo simples, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; Peça Reta: rotação máxima 12.400 RPM, transmissão 1:1, sistema INTRA giratório, spray externo simples, fixação de brocas por botão, autoclavável até 135°C; acompanha estojo para transporte. Alta Rotação - Anvisa 10069210065 Micromotor - Anvisa 10069210073 Contra-Ângulo - Anvisa 10069210073 Peça Reta - Anvisa 10069210073 Garantia: 6 meses				R$ 2.390,00						R$ 2.190,00				R$ 2.850,00	276,33	11%	MÉDIA	**R$ 2.476,67**	**R$ 39.626,72**	R$ 2.190,00	R$ 35.040,00	R$ 2.400,00	
9	4,00	und	CONSULTÓRIO PORTÁTIL PLUS - BIOTRON: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Sugador; Seringa tríplice (Soprador de ar e Jato de água; Conexão para caneta de alta rotação (não acompanha a caneta); Conexão para contra ângulo (não acompanha o produto a contra angulo); Pedal para acionamento. Registro na ANVISA: 80652769002. Garantia: 12 meses MARCA: Biotron ou similar			R$ 12.000,00						R$ 14.989,90					R$ 15.000,00	1411,84	10%	MÉDIA	**R$ 13.996,63**	**R$ 55.986,52**	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00	R$ 15.000,00	
10	4,00	und	CADEIRA DE ATENDIMENTO PORTÁTIL - BIOTRON: Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg. Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação. Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. - Peso suportado: 250 Kg. Ângulo do Encosto: 110 a 175 graus. -Peso líquido: 15 Kg. Embalado: 970*690*390 mm. Produto aberto: 1700*650*550 mm. Garantia: 12 meses. Marca: BIOTRON ou similar			R$ 10.000,00		R$ 11.399,00								R$ 15.000,00	2106,19	17%	MÉDIA	**R$ 12.133,00**	**R$ 48.532,00**	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00	R$ 15.000,00		
11	2,00	und	RAIO-X DIGITAL ODONTOLÓGICO PORTÁTIL EAGLE X RAY - DABI ATLANTE: Modelo portátil, tensão nominal de 60kVp, corrente do tubo de 2,5mA, ponto focal de 0,7 x 0,7 mm, distância foco-pele de 200 mm, faixa de tempo de exposição de 0,01 a 1 segundo, radiação de fuga inferior a 0,2 mGyh @ 60kVp, peso de 2,4 kg, compatível com sensor digital, placa de fósforo e filme radiográfico, escudo protetor contra radiação secundária incorporado, painel digital interativo, alimentação bivolt. ANVISA: 10101130092 Garantia: 12 meses.			R$ 13.000,00	R$ 16.900,00		R$ 16.899,90		R$ 16.899,00					R$ 19.000,00	1947,88	12%	MÉDIA	**R$ 16.539,78**	**R$ 33.079,56**	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 22.000,00		
12	6,00	und	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA DENTAL POR JATO DE AR, ÁGUA AQUECIDA E COMPATIBILIDADE COM PÓ DE BAIXA ABRASIVIDADE (ERITRITOL/GLICINA) KIT AIRFLOW® DENTAL – EMS: 1. Desempenho e TecnologiaTecnologia de Ultrassom: Piezon® No Pain (ajuste automático de potência para maior conforto).Modo de Operação: Operação contínua.Frequência de Oscilação: 24 kHz a 32 kHz.Interface: Painel touch capacitivo com 12 níveis de ajuste de potência e controle de fluxo de água. 2. Especificações ElétricasTensão de Alimentação: 100V – 240V (Bivolt automático).Frequência: 50/60 Hz.Consumo Máximo de Energia: 150 VA.Pedal: Conexão via Bluetooth (sem fio) com pilhas AA (longa duração). 3. Requisitos de Infraestrutura (Conexões)Para o funcionamento correto, o equipamento deve ser conectado às linhas do consultório:Entrada de Ar:Deve ser ar comprimido seco e livre de óleo.Pressão de entrada: 4.5 a 7 bar (450 a 700 kPa).Entrada de Água:Pode ser conectado diretamente à rede de água ou usar a garrafa de irrigação.Pressão de entrada de água: 2 a 5 bar (200 a 500 kPa).Dureza da água recomendada: $ 1,5$ mmol/l. 4. Dimensões e PesoLargura: 225 mm.Profundidade: 295 mm.Altura: 210 mm.Peso Total: Aproximadamente 4,5 kg (sem as câmaras de pó e garrafas cheias). 5. Gestão de Higiene e SegurançaSistema Night Cleaner: Função automatizada de limpeza das linhas internas para evitar a formação de biofilme no equipamento.Aquecimento de Água: O sistema possui um aquecedor interno que mantém a temperatura da água da irrigação em torno de 37°C, reduzindo a sensibilidade do paciente.Esterilização: As peças de mão (Airflow, Periotflow e Piezon) são totalmente autoclaváveis até 135°C. 6. Peças de Mão e Pontas 01 Peça de Mão AIRFLOW® MAX: Tecnologia de ponta para profilaxia supra e subgengival (até 4mm). Inclui ferramenta Easy Clean e kit de manutenção. 01 Peça de Mão PERIOFLOW®: Específica para bolsas periodontais profundas (até 9mm) e implantes. Acompanha 20 nozzles (pontas) descartáveis. 01 Peça de Mão PIEZON®:LED: Ultrassom com tecnologia No Pain. 3 Pontas PS: O padrão ouro para remoção de cálculos. 5 Pontas PI MAX: Para manutenção de implantes e próteses. 4 Guias de luz. 7. Sistemas de Câmaras e Reservatórios 02 Câmaras de Pó: Identificadas para evitar contaminação cruzada (uma para Pó PLUS de Eritritol e outra para CLASSIC de Bicarbonato). 01 Garrafa PIEZON®: Para solução de irrigação (água ou agentes antissépticos). 01 Garrafa Night Cleaner: Para limpeza e desinfecção interna do sistema ao final do dia. 8. Consumíveis e Insumos Inclusos 3 Garrafas de Pó PLUS (Eritritol): Grânulos de 14µm para biofilme e manchas leves. 1 Frasco de Pó CLASSIC (Bicarbonato): Para manchas severas de cigarro ou café. 1 Frasco Biofilm Discloser: 250 esponjas para evidenciar o biofilme antes do tratamento. 9. Controle e Acessórios Pedal Sem Fio: Controle por pressão (tecnologia de 360°). Kit de Treinamento GBT: Materiais educativos para a equipe clínica. GARANTIA: 12 meses ANVISA: 80102512351 MARCA: EMS OU SIMILAR	R$ 110.000,00								R$ 77.297,90					R$ 98.000,00	13507,22	14%	MÉDIA	**R$ 95.099,30**	**R$ 570.595,80**	R$ 77.297,90	R$ 463.787,40	R$ 30.000,00	
13	4,00	und	VIBRADOR DE GESSO - PROTÉCNI: Material: Carenagem injetada em ABS (resistente a impacto e não propaga chamas). Base inferior: Alumínio com pintura eletrostática. Configuração da mesa: Removível. Vibração: Regulável com dimmer rotativo. Chave geral: Com lâmpada. Ventosas: Sim. Alimentação: Bivolt, 127 ou 220V chaveado – 40W. Consumo de energia: ± 0,8 Kwh/mês. Dimensões: 145 x 165 x 110 mm. Peso líquido: 1,435 kg. Garantia: 12 meses. MARCA: PROTÉCNI ou similar.			R$ 1.000,00			R$ 406,90		R$ 369,90					R$ 480,00	254,71	45%	MEDIANA	**R$ 443,45**	**R$ 1.773,80**	R$ 369,90	R$ 1.479,60	R$ 367,90		
14	2,00	und	SOLDADOR PONTO SOLDAMAXX BASIC - ESSENCE DENTAL: Modelo: SOLDA PONTO BASIC; Potencia: 1.000W (pico); Tensão: 110V/220V; Freqüência: 50/60 Hz; Espessura máxima para solda ponto: 0,2 mm; Corrente de alimentação máxima: 15A; Freqüência contínua: 1 ponto/segundo; Peso líquido: 2.510g; Peso bruto: 2.710g; Dimensões: Comprimento: 215mm; Altura: 120mm; Largura: 230mm. Garantia: 12 meses. 4 intensidades de ponteamento para solda 2 intensidades para solda fio com fio soldagem eletrônica com angulagem nas pontas. painel digital. Bivolt. compatível com solda fio com fio. MARCA: ESSENCE DENTAL OU SIMILAR						R$ 880,95		R$ 1.086,90					R$ 1.350,00	191,96	17%	MÉDIA	**R$ 1.105,95**	**R$ 2.211,90**	R$ 880,95	R$ 1.761,90	R$ 994,00		
15	2,00	und	MICROMOTOR ELÉTRICO ODONTOLÓGICO DE BANCADA - MOTOR DE BANCADA LB100 - BELTEC: Micromotor de uso contínuo, compatível com peças retas de conexão INTRA padrão ISO 3964, acionamento direto ou por pedal, estrutura com materiais de alta tecnologia que dispensam lubrificação, baixo ruído e vibração, rotação de 0 a 30.000 RPM, torque entre 5 e 6 Ncm, bivolt com seleção automática (110V / 230V), peso de 1,2 kg, dimensões 27 x 22 x 11 cm, compatível com brocas de 2,35 mm de diâmetro, acompanha peça reta não autoclavável, garantia de 3 meses. MARCA: BELTEC OU SIMILAR	R$ 1.050,00	R$ 684,90				R$ 820,90							R$ 900,00	132,12	15%	MÉDIA	**R$ 863,95**	**R$ 1.727,90**	R$ 684,90	R$ 1.369,80	R$ 820,00		
																					VALOR TOTAL	**R$ 1.417.632,83**	**VALOR TOTAL DO MÍNIMO**	**R$ 1.225.395,48**	R$ 158.069,90	